



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LOIVA MARIA CASALES GIONGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.454.537/0001-09, com sede neste Município, neste ato representada por **Maurício Casales Giongo**, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.820.920-22, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação **Pregão Presencial n.º. 20/2021**, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo onibus com capacidade de 16 (dezesseis seis passageiros), placa AQE 8G75, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

**ITEM 01- 19.095 KM - ROTEIRO 1**

6:45 Iraí, Águas Frias (Gasparotto) retorna, Boeri, passa Ponte Águas Frias, L. Mirom, Marechal, Taunay, Casa da Criança.

11:30 Marechal, Taunay, Águas Frias, L. Mirom, Águas Frias, Bolis, Engel, Br, Osmar Wilms, Ponte Águas Frias, L. Progresso, Marechal, Taunay.

16:30 Marechal, Taunay, Casa da Criança, L. Progresso, Águas Frias, até o Bolis, Gasparotto, Engel, Br.

VEÍCULO CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS – 95 Km/dia

**Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.**

*Prorroga-se o prazo para doze meses.*

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Prefeitura Municipal, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IRAI- RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

LOIVA MARIA CASALES GIONGO  
P.P Maurício Casales Giongo  
CONTRATADA

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB n.º 35.297

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_